



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026

I – PREÂMBULO

- 1.1- O **MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.241.752/0001-00, com sede na cidade de Alpinópolis/MG, na Rua Maestro Geraldo Aprígio, 60, CEP 37940-000, no uso de suas prerrogativas legais, torna pública a realização da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001**
- 1.2-
- 1.3-
- 1.4- /2026, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que será conduzida pela Comissão Permanente de Contratações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, considerando o disposto no art., 21 da Lei Federal n.º 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 006/2020 e FNDE 003/2026, e suas alterações e no que couber na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

II – DO OBJETO

- 2.1- A presente Chamada Pública tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para consumo na merenda escolar da rede Municipal de Ensino de Alpinópolis-MG, mediante especificações técnicas descritas no Anexo I deste Edital.**
- 2.2- Recursos provenientes do FNDE/PNAE.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1- Poderão participar desta licitação Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais e Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais.

IV – ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1- Os interessados deverão apresentar os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROJETO DE VENDA”, indevassáveis, devidamente fechados e protocolados na recepção da sede da Prefeitura Municipal, contendo a documentação necessária conforme item V deste Edital, entregues a Presidente da Comissão Permanente de Contratações, na sessão pública deste certame, conforme local, data e horário, especificados abaixo:

Local: Sala de Licitações desta Prefeitura de ALPINÓPOLIS-MG.

Até dia 03/07/2026.

Até as 09:00h.

Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS/MG
DIVISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
PROPONENTE:.....

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS/MG
DIVISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
PROPONENTE:.....

4.2-A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes que não sejam protocolados e entregues à Comissão Permanente de Contratação, no local, data e horário definidos neste Edital.

V – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope 01)

5.1 – Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais (pessoa jurídica) deverão apresentar no interior do envelope de nº 01, os seguintes documentos em cópias autenticadas, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- Para o produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.



5.2 – Os Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais (pessoa física) deverão apresentar no interior do envelope de nº 01, os seguintes documentos em cópias autenticadas, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, do agricultor familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VI – DA PROPOSTA (envelope nº 02)

A proposta do grupo formal ou informal deve ser apresentada no interior do envelope de nº 02 através do PROJETO DE VENDA conforme anexo III deste edital, contendo a caracterização do produto, a quantidade a ser fornecida e o valor em conformidade com o que está pactuado no presente edital.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1- Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 7.2- Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) deverá obrigatoriamente ofertar sua quantidade de alimentos com preço unitário, observadas as condições fixadas neste Edital.
- 7.3- A Comissão Permanente de Contratação classificará as propostas, considerando-se a ordenação definida no item VIII deste edital.

VIII – CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 8.1 - Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os residentes e domiciliados no território do Município de Alpinópolis-MG.
- 8.2 – Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores rurais em detrimento dos fornecedores do estado e do País.
- 8.3 – Não havendo fornecedores rurais, adquire-se dos agricultores do território estadual em relação ao do País.
- 8.4 – Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.
- 8.5 – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física,



organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

IX – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1- As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas depois da fase de habilitação no prazo de 02 (dois) dias úteis, na sede do Departamento Municipal de Educação das 08h00min às 15h00min horas, para avaliação, mediante testes necessários, pela nutricionista municipal.

9.2- Os produtos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, isentas de odor e sabor estranho, não devem estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização. As verduras deverão estar frescas, com folhas firmes e intactas.

9.3- Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem amostras ou estiverem em desconformidade com este Edital.

X – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Uma vez declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar a Ata de Registro de Preços de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no Anexo II.

10.2 – O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, Art. 39 da Resolução nº 006/2020 FNDE.

XI – LOCAL E PERIODICIDADE DA ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de ALPINOPOLIS/MG, conforme necessidade, mediante emissão de ordem de fornecimento pela nutricionista municipal, no período de **06 (seis) meses** a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

XII - DO PAGAMENTO

12.1- O pagamento será feito mediante depósito bancário em nome do produtor rural (pessoa física) ou do grupo formal (pessoa jurídica), em até 30 dias depois da apresentação de nota fiscal na Divisão Municipal de Compras devidamente assinada



pela nutricionista, atestando o recebimento dos produtos, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

XIII – RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

13.1- Os fornecedores que aderirem a este processo automaticamente estão declarando que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

13.2- O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC 721/22 – ANVISA) e Departamento Municipal de Educação.

13.3 – O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços propostos nesta Chamada Pública durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme cronograma de entrega definido pela nutricionista municipal.

13.4 – Serão de responsabilidade exclusiva do agricultor as despesas com frete no transporte dos produtos para entrega no local determinado e com o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade do produto ou atraso no fornecimento.

XIV – FATOS SUPERVENIENTES

14.1- Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – Para cobrir as despesas oriundas deste processo licitatório serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias e suas correspondentes para o exercício de 2026:

00270.1552000000 (02008004.1230627142.277.33903000000.155200000000)

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS



16.1- A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Divisão Municipal de Compras e Licitações de Alpinópolis, das 07 às 11 horas e das 12:00 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

16.2-Para definição dos preços de referência deverá observar a Resolução FNDE 006/2020, Art.28)

16.3-Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar.

16.4-Conforme determina o art. 35 da Resolução FNDE/CD 006/2020 e 003/2026, para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

16.5-Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

16.6-A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de uma Ata de Registro de Preços de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

16.7-A participação de qualquer proponente neste processo licitatório implica na aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

16.8 – Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (com produtos e preços estimados)

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – PROJETO DE VENDAS

ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO

ANEXO V - DECLARAÇÃO

XVII – DO FORO

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro (35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791

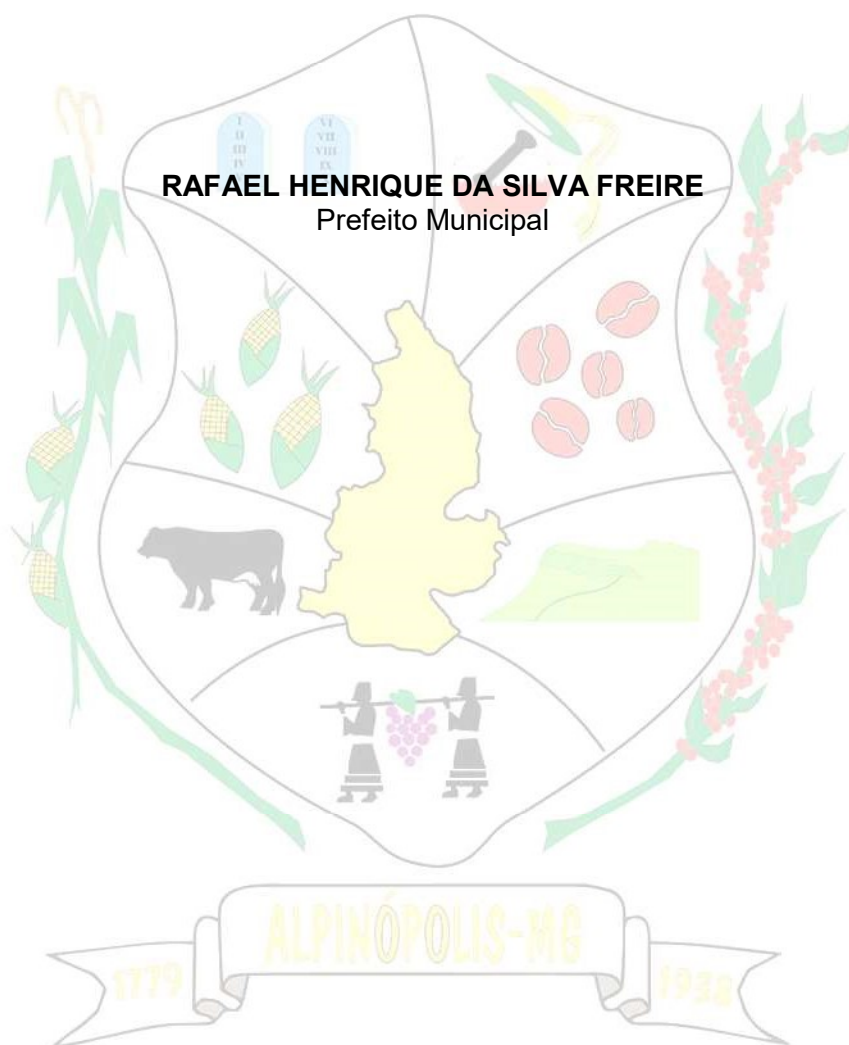
Alpinópolis/MG – CEP: 37.940-000

prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br



A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro da comarca de Alpinópolis/MG para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

ALPINOPOLIS/MG, 17 de Junho de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro (35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791

Alpinópolis/MG – CEP: 37.940-000

prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para consumo na alimentação escolar da rede municipal de ensino de Alpinópolis-MG, descritas abaixo:

1.1 Descrição Detalhada do Objeto

ITEM	QUANTIDADE	UNID	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
00001	100,00	KG	00010437	ABACATE ABACATE DE TAMANHO REGULAR E GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R\$ 6,74	R\$ 674,00
00002	1.000,00	KG	00006095	ABOBORA CABOTIA ABOBORA CABOTIA CLASSIFICAÇÃO DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. DEVERA SER PROCEDENTE DE ESPECIES VEGETAIS GENUÍNOS E SAOS. ESTAR ISENTOS DE LESÕES OU DOENÇAS. NÃO CONTEREM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA. NÃO APRESENTAR UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 6,23	R\$ 6.230,00
00003	600,00	KG	00006096	ABOBRINHA ABOBRINHA BRASILEIRA, CLASSIFICAÇÃO DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS PARA CONSUMO HUMANO, COM ASPECTO, AROMA E SABOR, CARACTERÍSTICOS DA VARIEDADE NA FORMA E APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. DEVERA SER PROCEDENTE DE ESPECIES VEGETAIS GENUÍNOS E SAOS. ESTAR ISENTOS DE LESÕES OU DOENÇAS. NÃO CONTEREM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA. NÃO APRESENTAR UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVEM ESTAR ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 7,92	R\$ 4.752,00
00004	2.000,00	UN	00006097	ALFACE ALFACE PARTE VERDE DAS HORTALIÇAS DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM APRESENTAR UNIFORMIDADE NO	R\$ 4,89	R\$ 9.780,00

ITEM	QUANTIDADE	UNID	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
				TAMANHO, AROMA E COR, TÍPICOS DA VARIEDADE. AS VERDURAS PROPRIAS PARA O CONSUMO DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUINAS E SAOS, SEREM FRESCAS, ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES, ESTAREM LIVRES DE INSETOS E ENFERMIDADES ASSIM COMO DANOS POR ELES PROVOCADOS; ESTAREM LIVRES DE FOLHAS EXTERNAS SUJAS E DE TERRA ADERENTE; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS		
00005	8.000,00	KG	00010439	BANANA PRATA BANANA PRATA PESO MÉDIO 140G ORIUNDO DE PLANTAS SADIAS, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA APRESENTAR FRESCA, UNIFORMIDADE NO TAMANHO, AROMA COR E SABOR PROPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR O TRANSPORTE E A MANIPULAÇÃO, MANTENDO AS CONDIÇÕES ADEQUAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO APRESENTAR LESÕES MECÂNICAS OU PROVOCADAS POR INSETOS, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR E LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. TAMANHO MEDIO E UNIFORME	R\$ 8,34	R\$ 66.720,00
00006	500,00	KG	00000218	BETERRABA BETERRABA TUBERCULO DE ELEVADA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR, TÍPICOS DA VARIEDADE, BENEFICIADA E CLASSIFICADA COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR, SER DE COLHEITA RECENTE. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES OU LESÕES MECÂNICAS OU PROVOCADAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. DEVERA SER PROCEDENTE DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUINOS E SAOS. NÃO CONTEREM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES CASCA. NÃO APRESENTAR UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO; ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, A POLPA DEVERA ESTAR INTACTA E LIMPA. DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 7,56	R\$ 3.780,00
00007	2.000,00	UN	00006098	BROCOLIS JAPONES BROCOLIS JAPONES PARTE VERDE DAS HORTALIÇAS DE ELEVADA QUALIDADE, ESTA CLASSE SERA CONSTITUIDA PRO BROCOLIS DE OTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM APRESENTAR UNIFORMIDADE NO TAMANHO, AROMA E COR, TÍPICOS DA VARIEDADE. AS VERDURAS PROPRIAS PARA O CONSUMO DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINAS E SAOS, SEREM FRESCAS, ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES, ESTAREM LIVRES DE INSETOS E ENFERMIDADES ASSIM COMO DANOS POR ELES PROVOCADOS; ESTAREM LIVRES DE FOLHAS EXTERNAS SUJAS E DE TERRA ADERENTE; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00

ITEM	QUANTIDADE	UNID	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
00008	1.500,00	KG	00000216	CEBOLA CEBOLA GRAUDA, CLASSIFICACAO DE OTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TIPICOS DA VARIEDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURACOES E CORTES. ESTAR ISENTOS DE LESÕES OU DOENÇAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES. NÃO APRESENTAR UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVEM ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PARA CONSUMO FRESCO, MEDIA COM DIAMENTRO EQUATORIAL ENTRE 74MM A 60MM, COM MAIS DE 70% DA SUPERFICIE DO BULBO COBERTA PELO CATAFILO (PELICULA EXTERNA DA CEBOLA) DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ABERTA, SUB MULTIPLA DE (1,00*1,20)M, CONTENDO PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, DEVENDO OBEDECER RES.259/02 PORT. 157/02 E RES. CVS NR 15/91, INF. CONTIDAS NORMAS E PADROES SITE WWW.BEC.GOV.BR	R\$ 7,09	R\$ 10.635,00
00009	1.500,00	KG	00000217	CENOURA CENOURA LEGUMES DE ELEVADA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TIPICOS DA VARIEDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. OS TUBERCULOS PROPRIOS PARA CONSUMO HUMANO DEVEM SER PROCEDENTE DE ESPECIMENS VEGETAIS GENUINOS E SÃOS, SEREM DE COLHEITA RECENTE. ESTAR ISENTOS DE LESÕES OU DOENÇAS. NO CONTEREM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES CASCA. NÃO APRESENTAR UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 7,80	R\$ 11.700,00
00010	1.000,00	MC	00014178	CHEIRO CHEIRO-VERDE COMPOSTO POR CEBOLINHA (ALLIUM FISTULOSUM)E SALSA (PETROSELINUM CRISPUM), FRESCOS, IN NATURA, LIMPOS, ISENTOS DE RESÍDUOS DE TERRA, SEM SINAIS DE MURCHAMENTO, PODRIDÃO, DANOS FÍSICOS, BROTAMENTO, INSETOS OU PRAGAS. AS FOLHAS DEVEM APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE VIVA, SEM MANCHAS AMARELADAS OU ESCURECIDAS; PRODUTO COLHIDO NO MÁXIMO 24 HORAS ANTES DA ENTREGA E EMBALADO EM MAÇOS EM SACOS PLÁSTICOS PERFURADOS	R\$ 4,76	R\$ 4.760,00
00011	800,00	KG	00000219	CHUCHU CHUCHU CLASSIFICAÇÃO DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TIPICOS DA VARIEDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. ESTAR ISENTOS DE LESÕES OU DOENÇAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES. NÃO APRESENTAR UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVEM ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 5,56	R\$ 4.448,00
00012	1.000,00	UN	00023855	COUVE FLOR unidade COUVE FLOR unidade IN NATURA DE OTIMA QUALIDADE, FRESCA, SEM DEFEITOS, COM ASPECTO, AROMA, SABOR	R\$ 9,37	R\$ 9.370,00

ITEM	QUANTIDADE	UNID	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
				TÍPICO DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO APRESENTAR FOLHAS E CAULES EXTERNOS; TAMANHO MÉDIO A GRANDE, AROMA E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE E VARIEDADE; NÃO APRESENTAR DE FEITOS COMO: PODRIDÃO, DANO PROFUNDO, IMPUREZAS, PASSADA, PRESENÇA DE FOLHAS NA CABEÇA, PELUDA, MANCHAS DE COLORAÇÃO VINHO; ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E INSETOS; NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA; ESTAR ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODORE E SABOR ESTRANHO; ESTAR LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES		
00013	1.500,00	MC	00023896	COUVE MANTEIGA MAÇO COUVE MANTEIGA MAÇO COUVE MANTEIGA, PARTE VERDE DAS HORTALIÇAS DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM APRESENTAR UNIFORMIDADE NO TAMANHO, AROMA E COR, TÍPICOS DA VARIEDADE. AS VERDURAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS E SAOS, SEREM FRESCAS, ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES, ESTAREM LIVRES DE INSETOS E ENFERMIDADES ASSIM COMO POR ELAS PROVOCADOS; ESTAREM LIVRES DE FOLHAS EXTERNAS SUJAS E DE TERRA ADERENTE; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODORE E SABOR ESTRANHOS	R\$ 5,83	R\$ 8.745,00
00014	500,00	KG	00025123	FRUTA CONGELADA ABACAXI FRUTA CONGELADA ABACAXI PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ACOOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, ENTREGUE NAS DATAS AGENDADAS NAS UNIDADES ATENDIDAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO. FICA CONDICIONADA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E APROVAÇÃO PELA SME- MINIMAMENTE PROCESSADA	R\$ 24,70	R\$ 12.350,00
00015	300,00	KG	00025124	FRUTA CONGELADA ACEROLA FRUTA CONGELADA ACEROLA PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ACOOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, ENTREGUE NAS DATAS AGENDADAS NAS UNIDADES ATENDIDAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO. FICA CONDICIONADA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E APROVAÇÃO PELA SME MINIMAMENTE PROCESSADA	R\$ 26,70	R\$ 8.010,00
00016	300,00	KG	00025125	FRUTA CONGELADA MARACUJA FRUTA CONGELADA MARACUJA PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ACOOLICO,	R\$ 49,90	R\$ 14.970,00

ITEM	QUANTIDADE	UNID	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
				NÃO CONTÉM GLÚTEM E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, ENTREGUE NAS DATAS AGENDADAS NAS UNIDADES ATENDIDAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO. FICA CONDICIONADA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E APROVAÇÃO PELA SME		
00017	500,00	KG	00025126	FRUTA CONGELADA MORANGO FRUTA CONGELADA MORANGO PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ACOOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEM E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, ENTREGUE NAS DATAS AGENDADAS NAS UNIDADES ATENDIDAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO. FICA CONDICIONADA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E APROVAÇÃO PELA SME MINIMAMENTE PROCESSADA	R\$ 25,90	R\$ 12.950,00
00018	90,00	KG	00009884	LIMAO TAITI LIMAO TAITI PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL DE TAMANHO, SEM DEFEITOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. ESTAR ISENTOS DE LESÕES OU DOENÇAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. NÃO APRESENTAR UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODORE E SABOR ESTRANHO. DEVEM ESTAR ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 5,92	R\$ 532,80
00019	1.000,00	KG	00005646	MANDIOCA MANDIOCA, FRESCA, INTEIRA, COM CASCA, DE BOA PROCEDÊNCIA, ISENTA DE DANOS FÍSICOS, PODRIDÕES, PERFURAÇÕES DE INSETOS, BROTAÇÕES OU OUTRAS ALTERAÇÕES QUE COMPROMETAM A QUALIDADE. RAÍZES FIRMES, INTEIRAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM PRESENÇA DE FUNGOS, SUJIDADES OU UMIDADE EXCESSIVA. REQUISITOS MÍNIMOS: PRODUTO IN NATURA, COLHIDO RECENTEMENTE (MÁXIMO DE 3 DIAS DA COLHEITA NO MOMENTO DA ENTREGA); TAMANHO MÉDIO A GRANDE (MÍNIMO 20 CM DE COMPRIMENTO); UMIDADE CONTROLADA, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO; LIVRE DE PRAGAS, LARVAS, RESÍDUOS QUÍMICOS E OUTRAS CONTAMINAÇÕES; EMBALAGEM LIMPAS E ADEQUADA AO TRANSPORTE DE HORTIFRÚTIS (CAIXAS PLÁSTICAS OU SACOS RASGADOS COM VENTILAÇÃO); TRANSPORTE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS, EM VEÍCULO LIMPO E COBERTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA (KG) OBSERVAÇÃO: PRODUTO SERÁ RECUSADO SE APRESENTAR MAU CHEIRO, SINAIS DE DETERIORAÇÃO, BROTAMENTO EXCESSIVO OU	R\$ 6,72	R\$ 6.720,00

ITEM	QUANTIDADE	UNID	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
00020	300,00	KG	00008917	PRESENÇA DE PRAGAS MARACUJA MARACUJA AZEDO: PRODUTO PROCEDENTE DE UMA PLANTA SADA, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TIVER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR, PROPRIOS DAS VARIEDADES, APRESENTAR GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECÂNICA OU PROVOCADAS POR INSETOS E DOENÇAS, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, RESIDUOS DE FERTILIZANTES E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. TAMANHO MEDIO E UNIFORME	R\$ 16,49	R\$ 4.947,00
00021	8.000,00	KG	00023854	MEXERICA MEXERICA PESO MEDIO 200G PROCEDENTE DE PLANTA SADA, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA TIVER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERISTICAS, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES, SEM AROMA E SABOR ESTRANHOS. TAMANHO MEDIO E UNIFORME	R\$ 7,94	R\$ 63.520,00
00022	800,00	BDJ	00025033	MILHO VERDE BANDEIJA 5 UNIDADES MILHO VERDE BANDEIJA 5 UNIDADES SUA GRANDE QUANTIDADE DE FIBRAS AJUDA NO TRATO DIGESTIVO, ALEM DE CONTER MAGNÉSIO, QUE AJUDA NO FUNCIONAMENTO DO ORGANISMO. O TERMO "MILHO VERDE" É USADO PARA A FASE EM QUE O PRODUTO AINDA ESTÁ COM OS GRÃOS DENTADOS E AMARELOS, ABUNDÂNCIA DE PALHA E "CABELO", ALÉM DE SABUGO DE COR BRANCA. OS DEFEITOS AVALIADOS DEVEM SER OS GRÃOS ARDIDOS, CHOCHOS OU IMATUROS, FERMENTADOS, GERMINADOS, GESSADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E COM MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS, ISENTO DE LARVAS, PARASITAS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM BANDEJA COM 5 ESPIGAS	R\$ 6,99	R\$ 5.592,00
00023	1.500,00	BDJ	00009881	MORANGO MORANGO IN NATURA, EMBALAGEM C/ 250G FRUTA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BASTANTE FIRME, COM MATURACÃO APROPRIADA, INTEIRA, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE PRAGAS, DOENÇAS E MUNIDA DE CÁLICE E PEDÚNCULO VERDE	R\$ 14,49	R\$ 21.735,00
00024	500,00	KG	00023859	PEPINO. PEPINO. DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER	R\$ 7,94	R\$ 3.970,00

ITEM	QUANTIDADE	UNID	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
				BEM DESENVOLVIDOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE		
00025	800,00	KG	00000220	REPOLHO REPOLHO HORTALIÇAS DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM APRESENTAR UNIFORMIDADE NO TAMANHO, AROMA E COR, TÍPICOS DA VARIEDADE. AS VERDURAS PROPRIAS PARA O CONSUMO DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUINAS E SAOS, SEREM FRESCAS, ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES, ESTAREM LIVRES DE INSETOS E ENFERMIDADES ASSIM COMO DANOS POR ELAS PROVOCADOS; ESTAREM LIVRES DE FOLHAS EXTERNAS SUJAS E DE TERRA ADERENTE; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS	R\$ 6,46	R\$ 5.168,00
00026	2.500,00	KG	00000221	TOMATE TOMATE FRUTO PROCEDENTE DE PLANTA SADI, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA OU COMO INGREDIENTE NA CULINÁRIA, DEVENDO ESTAR FRESCO, CLASSIFICAÇÃO DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS PARA CONSUMO HUMANO, COM ASPECTO, AROMA E SABOR, CARACTERÍSTICOS DA VARIEDADE NA FORMA E APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. DEVERA SER PROCEDENTE DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUINOS E SÃOS, ESTAR ISENTOS DE LESÕES OU DOENÇAS. NÃO CONTEREM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA. NÃO APRESENTAR UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 9,00	R\$ 22.500,00
00027	100,00	KG	00000228	VAGEM em bom estado de conservação e pronta para o consumo.	R\$ 18,99	R\$ 1.899,00

2 – AVALIAÇÕES DE CUSTO

O valor estimado dos gêneros alimentícios são de R\$

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Esta licitação será regida pela Lei Federal 14.133/2021

4. JUSTIFICATIVA E OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º Entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.



Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

Art. 4º O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Art. 5º São diretrizes da Alimentação Escolar:

I – o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II – a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III – a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV – a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V – o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares



rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

VI – o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

Justifica-se este procedimento Chamada Pública pela necessidade da manutenção da alimentação escolar nas escolas da rede municipal de ensino. A justificativa pela forma de aquisição desta modalidade, ou seja, através de chamada pública, se faz necessário para que a Secretaria Municipal de Educação cumpra o percentual exigido pela legislação através da Agricultura Familiar/Grupo Formal. De acordo com o Artigo 14 da lei 15.226/2025, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. Ressalto ainda, a lei 14.660/2023, que prioriza grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar na aquisição de alimentos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), gerido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). De acordo com a Lei, pelo menos 50% da venda familiar deverá ser feita no nome da mulher. § 1º - A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição, e que os alimentos atendam às exigências



do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

O processo de chamamento promove uma alimentação escolar mais saudável para os alunos e incentiva o agricultor, além da inclusão dos agricultores familiares na composição do nosso cardápio da merenda escolar, é importante porque teremos gêneros in natura que deixarão a alimentação mais rica. O FNDE exige que o Município compre pelo quarenta e cinco por cento dos gêneros da agricultura familiar, deixando a alimentação escolar mais rica. Em relação ao pregão e as outras formas de licitação, a chamada pública, apresenta maior possibilidade de atender as especificidades necessárias a aquisição da agricultura familiar. Entende-se que a Chamada Pública é a ferramenta mais adequada porque contribui para o cumprimento das diretrizes do PNAE, no que se refere à priorização de produtos produzidos em âmbito local de forma a fortalecer os hábitos alimentares, a cultura local e a agricultura familiar, aspectos fundamentais na garantia da segurança alimentar e nutricional.

A Chamada Pública, desta forma, é o instrumento mais adequado para atender ao limite mínimo obrigatório de 45% de aquisição de alimentos da agricultura familiar. Pelos motivos acima discorridos entendemos justificada a opção pela chamada pública para o caso da aquisição de produtos para merenda provindos da agricultura familiar. A presente Chamada Pública conforme:

I - chamada pública: procedimento administrativo simplificado, destinado à aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar, conforme disposto no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, nos arts. 29 a 39 da Resolução e no art. 37, inciso XXI, da Constituição; e II - licitação, obrigatoriamente na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

disposições contidas no §1º do art. 14, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e §1º do art. 18, da Resolução/CD/FNDE nº 04 de 2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. DA FINALIDADE

5.1 Garantir que os alimentos da agricultura familiar faça parte do cardápio da alimentação escolar. E tenhamos um cardápio nutritivo e balanceado em todos os dias letivos.

6. DO FORNECIMENTO

- 6.1 A entrega será conforme o pedido de solicitação estes serão fracionados, estes são entregues conforme a demanda nas escolas. A entrega será no almoxarifado da alimentação escolar na Secretaria de Educação – Rua Maestro Geraldo Aprígio, n°60, Centro – Alpinópolis.
- 6.2 Fornecidos de acordo com o pedido prévio da nutricionista responsável pela elaboração do cardápio.
- 6.3 As entregas acontecerão semanais, por se tratar de produtos in natura, para que não percam a qualidade.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do fornecimento.
- 7.2 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no item “Das condições de Pagamento” deste Termo.
- 7.3 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares cabíveis.
- 7.4 Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições nos alimentos adquiridos.
- 7.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7.6 Não transferir ou subcontratar a outrem parte do fornecimento, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Educação.

7.7 O Contratante se reserva o direito de não aceitar os alimentos que não esteja em perfeitas condições de serem consumidos, com rachaduras, manchas ou com sinais de perecível.

8. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1 O fornecimento deverá ser realizado sem qualquer ônus, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

8.2 Comunicar a esta Secretaria, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de entrega dos gêneros alimentícios.

8.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

8.4 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos alimentos fornecidos, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.5 Responsabilizar-se pelas despesas de entrega, transporte, hospedagem de seus funcionários na execução do objeto deste contrato na sede da prefeitura.

9. FORMA DE CONTRATAÇÃO

9.1 Será realizada a chamada pública conforme LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 para a aquisição futura de verduras, frutas, hortaliças e legumes da agricultura familiar.

10. CLASSIFICAÇÃO DO BEM

10.1 Tratam-se de produto comum, cujas especificações são compatíveis com as práticas de mercado, portanto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos inciso XIII do art 6º da Lei Federal 14.133/2021.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1 As quantidades definidas no edital serão fracionadas no período de 12 (doze) meses.

11.2O objeto desta Licitação deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de Alpinópolis, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada na Ordem de Compra, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, contados da sua emissão.

11.3Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, vedada a entrega de alimento com manchas ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade e o consumo dos mesmos.

11.4A FORNECEDORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem quaisquer irregularidades, vícios ou incorreções.

11.5Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente do licitante vencedor ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alpinópolis, no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da respectiva nota fiscal.

12 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS



12.1 Acolhida a proposta melhor classificada após a fase de lance, deverá a licitante apresentar as amostras dos produtos no setor de licitações em prazo não superior a 02(dois) dias úteis para verificação da compatibilidade dos mesmos ofertados com o exigido no Edital, bem como se estão próprios para consumo de acordo com as Normas Sanitárias, o Município de Alpinópolis, através de sua pregoeira, solicitará do primeiro classificado de cada item lote amostra de pelo menos uma unidade dos itens que os compõem.

12.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como: peso, cor, origem.

12.3. Os alimentos apresentados como amostra poderão ser abertos, para análise de qualidade, peso, tamanho e formato.

12.5. Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste Edital.

12.6. A rejeição do item será devidamente fundamentada.

12.7. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no material apresentado.

12.8. Será desclassificada a proposta da licitante no item que tiver sua amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

12.9. Se a amostra for rejeitada, a Pregoeira examinará a proposta do licitante subsequente e solicitará amostra dos itens constantes dos lotes do mesmo.

12.10. Após a homologação do certame, o licitante terá 02 (dois) dias para retirar as amostras, independentemente se aceita ou rejeitada, no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, as mesmas terão sua destinação definida pela Administração.

12.11. O que se pretende verificar através da apresentação das amostras é se o produto proposto pelo licitante atende as propriedades descritas e exigidas



no edital, tais como gramatura, formato, forma, peso, data de validade, tamanho, composição.

13. CAPACIDADE TÉCNICA

13.1 Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.2 Será sempre admitida a comprovação de aptidão técnica através de certidão ou atestado de serviços similares em complexidade tecnológica, operacional e quantidade.

13.3 o Atestado de Capacidade Técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: razão social do atestante, nome legível e o cargo do responsável pelo atestado, telefone de contato do responsável ou setor atestante e discriminação do objeto atestado, viabilizando a realização de possíveis diligências pela administração que poderá ser feito a qualquer tempo, inclusive durante o certame.

14. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

14.1 Proporcionar condições para a boa execução do fornecimento.

14.2. Remeter advertência à Contratada, por escrito na forma da lei, quando o fornecimento, objeto da licitação, não estiverem sendo executado de forma satisfatória.

14.3. Fiscalizar a execução do fornecimento.

14.4. Comunicar à FORNECEDORA, qualquer irregularidade no fornecimento.

14.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA.



15. REQUISITANTE

15.1 Secretaria Municipal de Educação

16. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

16.1. As despesas relacionadas neste termo de referência deverão utilizar as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 270 Fonte 155200000000

Ficha 271 Fonte 150000000000

Ficha 271 Fonte 155000000000

Ficha 271 Fonte 255000000000

17. DAS SANÇÕES

17.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração do Município, poderá garantida prévia defesa e contraditório, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

17.2 Advertência;

17.3 Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do fornecimento, pela recusa em receber a nota de empenho ou Autorização de Fornecimento, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.156 da Lei nº 14.133/2021

17.4 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando inexecução parcial;

17.5 Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos;

17.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição, ou até que



seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; deve ser observado as regras previstas no art.156 da LF 14.133/2021.

17.7 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à contratada que, em razão deste fornecimento:

17.8 Tenha condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.9 Tenha feito declaração falsa;

17.10 Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do fornecimento;

17.11 Tenha demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

17.12 Tenha ensejado o retardamento da execução da Execução;

17.13 Não mantenha a proposta;

17.14 Apresente falha ou fraude na execução das obrigações assumidas.

17.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive responsabilização da Fornecedora por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública Municipal.

17.16 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo setor competente.

17.17 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município, em favor do fornecimento. Caso o seu valor seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

17.18 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



18. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

18.1 A gestão do fornecimento, bem como a FISCALIZAÇÃO do objeto do presente Termo será exercida a qualquer momento, no que couberem, pela Secretaria de Educação.

18.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do fornecimento.

18.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior na realização dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 Durante o período do fornecimento não haverá possibilidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº14.133/2021.

19.2 O Município reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer bem em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

19.3 Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Fornecedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo



19.4 o Presente fornecimento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela fornecedora para a execução do objeto fornecido, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

19.5 A Fornecedora, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

19.6 a Fornecedora guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução deste objeto, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

19.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Fornecedora durante a execução do objeto serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

19.8 O Fornecimento será formalizada mediante celebração de Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/2021

20. GARANTIA DE INSPEÇÃO E DILIGÊNCIAS



20.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar inspeções e diligências a qualquer momento a fim de avaliar a efetiva prestação dos serviços pela CONTRATADA.

21. PAGAMENTO

21.1 – Os pagamentos deverão ser realizados até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens.

21.2 - O pagamento será efetuado pelo setor de Contabilidade e Tesouraria, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária a ser informada pela contratada.

21.2.1 – Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal /fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Unificada da Receita Federal que abrange inclusive as contribuições sociais e Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT)

21.3 - A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada, por força deste Termo de Referência.

21.4 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

21.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:



I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

Obs: Caso ocorra pagamento parcial, para o valor remanescente será devida a correção monetária “pro rata tempore”, adotando-se os mesmos critérios estabelecidos acima.

22. DA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS

De acordo com o §3º do art 75 da Lei Federal 14.133/2021, fica definido como limite para a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados até o dia xxxxxx

23. DO FORO

23.1 Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual ficando eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Alpinópolis/MG, 28 de Maio de 2026

ROSIMAIRY CARLA DE DEUS E SILVA
Secretária adjunta Municipal de Educação
DE ALPINÓPOLIS



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2026
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.241.752/0001-00, com sede na cidade de Alpinópolis/MG, na Rua Maestro Geraldo Aprígio, 60, CEP 37940-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Rafael Henrique da Silva Freire**, brasileiro, Solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 099.465.546-07, RG MG-16.567.118 - SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Nicolau Sarno, nº 131, bairro Santa Efigênia, CEP 37940-000, em Alpinópolis/MG, nos termos da **Lei Federal 14.133/2021** e posteriores alterações, e fundamentados nas disposições **Lei Federal n.º 11.947/09, Resolução FNDE n.º 006/2020 e 003/2026**, em face da classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório n.º 094/2026, modalidade CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026 – Registro de Preços n.º 000/2026**, por deliberação do Agente de Contratação do Município, conforme Ata da sessão pública do dia ____ e homologada em _____, conforme documentos no referido processo, **RESOLVE** registrar os preços para a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para consumo na merenda escolar da rede municipal de ensino de Alpinópolis-MG, mediante especificações técnicas descritas no Anexo I do Edital**, através do Sistema de Registro de Preços, oferecido pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº. , RG- nº, DAP nº _____, residente e domiciliado _____, cuja proposta foi classificada no certame acima referido observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:



CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui o objeto da presente Ata a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2024/2026, de acordo com a chamada pública n.º 002/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente desta Ata de Registro de Preços, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O DETENTOR se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS DETENTORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou durante **06(seis) meses** contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2026.



b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

O preço certo e ajustado para o fornecimento dos produtos é de R\$ (), a ser pago em conformidade com o CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2026 e cláusula seguinte desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e suas correspondentes para o exercício de 2024/2026:

00270.1552000000 (02008004.1230627142.277.33903000000.155200000000)

CLÁUSULA NONA:

O DETENTOR, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao DETENTOR enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do DETENTOR FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:



Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O DETENTOR FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do DETENTOR FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente a ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do DETENTOR;
- b) rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, nos casos de infração contratual ou inaptidão do DETENTOR;
- c) fiscalizar a execução da ata de registro de preços;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir a Ata de Registro de Preços sem culpa do DETENTOR, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:



A fiscalização da presente ata de registro de preço ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

A presente Ata de Registro de Preços rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2026, pela Resolução CD/FNDE n.º 006/2020 e 003/2026, pela **Lei Federal n.º 11.947/09** em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde a Ata for omissa.

CLÁUSULA DEZENOVE:

A Ata de Registro de Preços vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem nesta Ata de Registro de Preços deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Esta Ata de Registro de Preços, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindida, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

A presente Ata de Registro de Preços vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos pelo período de **06 (seis) meses**.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:



É competente o Foro da Comarca de Alpinópolis/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-na na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

Alpinópolis-MG, _____ de _____ de 2026

Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal
Contratante

Agricultor Familiar de grupo informal
Detentor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

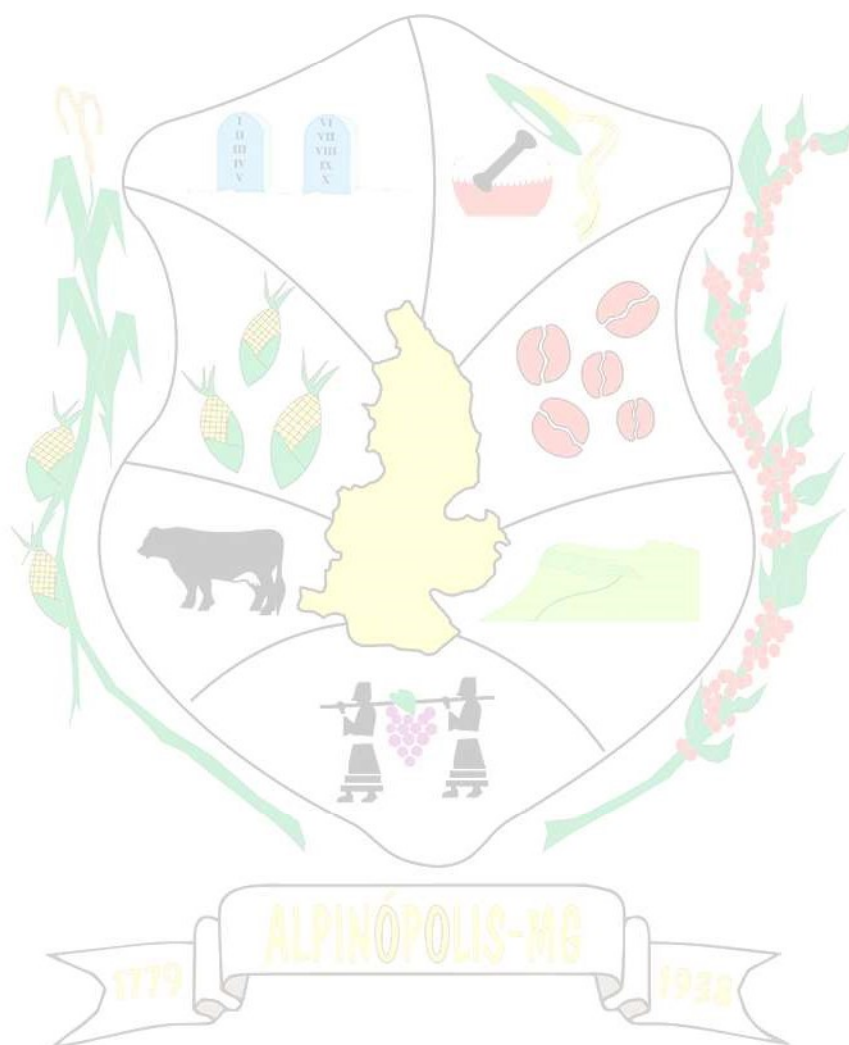
1) _____ 2) _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro (35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791

Alpinópolis/MG – CEP: 37.940-000

prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br



ANEXO III – PROJETO DE VENDA

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2024		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A – Grupo Formal		
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro (35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791

Alpinópolis/MG – CEP: 37.940-000

prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**



B – Grupo Informal					
1. Nome da Entidade Articuladora			2. Cadastro no SIBRATER		
3. Endereço			4. Município		5. CEP
6. CNPJ:		7. E-mail:		8. DDD/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro (35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791

Alpinópolis/MG – CEP: 37.940-000

prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS



4				
5				

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 39 da Resolução 006 do FNDE/2020, alterada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
---	------------	-----------	--------------	-----------------	---------------

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro (35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791

Alpinópolis/MG – CEP: 37.940-000

prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS



	Nome					
1	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
2	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
3	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
4	Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	

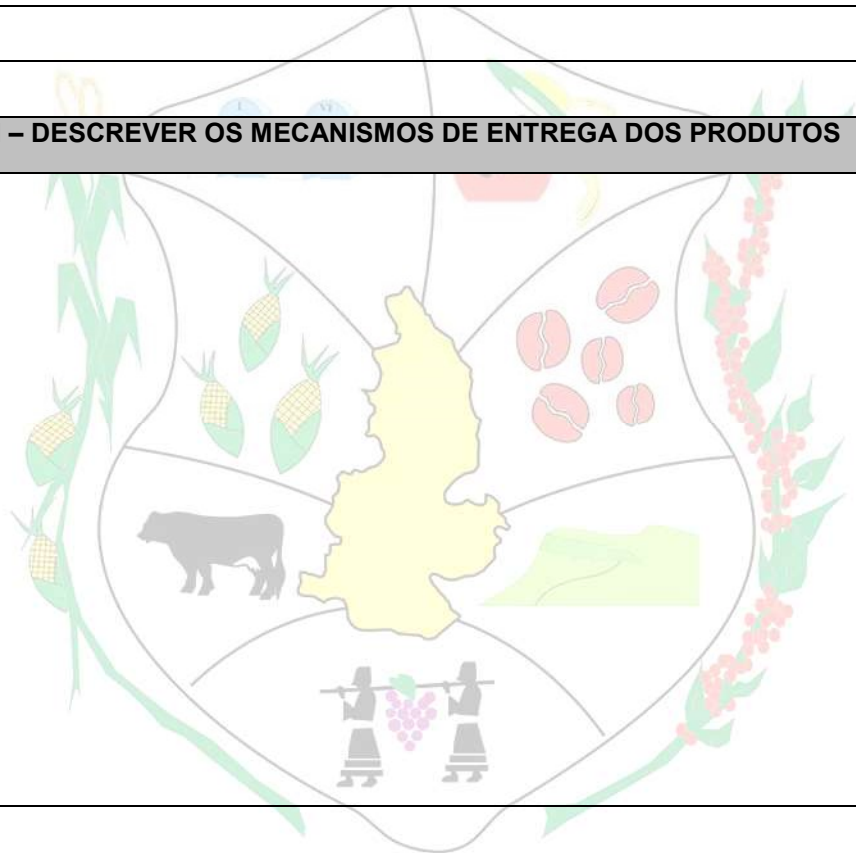
Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro (35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791

Alpinópolis/MG – CEP: 37.940-000

prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



A - Grupo Formal

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal
---------------	---

B - Grupo Informal

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro (35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791

Alpinópolis/MG – CEP: 37.940-000

prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS



ANEXO IV -MODELO TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal) _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)- os produtos abaixo relacionados

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE

_____, _____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro (35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791

Alpinópolis/MG – CEP: 37.940-000

prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS



Ciente: _____ Entidade Articuladora



Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro (35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791

Alpinópolis/MG – CEP: 37.940-000

prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS



ANEXO V - A DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL

Eu _____ DAP nº _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, em cumprimento ao inciso V, do § 1º do artigo 36 da Resolução FNDE relativa ao PNAE, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº ____/____, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

Fornecedor



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural

O **MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.241.752/0001-00, com sede na cidade de Alpinópolis/MG, na Rua Maestro Geraldo Aprígio, 60, CEP 37940-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Rafael Henrique da Silva Freire**, brasileiro, Solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 099.465.546-07, RG MG-16.567.118 - SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Nicolau Sarno, nº 131, bairro Santa Efigênia, CEP 37940-000, em Alpinópolis/MG, através da Secretaria Municipal de Educação, informa que no dia **03 de Julho de 2026** encontra-se aberto edital para **Chamada Pública Nº 002/2026- Dispensa de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para consumo na merenda escolar da rede municipal de ensino de Alpinópolis-MG, mediante especificações técnicas descritas no Anexo I deste Edital.** Os interessados deverão apresentar os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROJETO DE VENDA” até o dia **03/07/2026** até as **09:00 h**.

O referido credenciamento se realizará em consonância aos princípios elencados na Lei nº. 14.133/2021 posteriores alterações e demais exigências constantes do presente edital.

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de ALPINOPOLIS/MG, na Rua Maestro Geraldo Aprígio, n.º 60, Centro, em ALPINOPOLIS/MG – Seção de Licitações e Contratos, das 7h às 16h e no site www.Alpinópolis.mg.gov.br/licitacoes.

ALPINOPOLIS/MG, 17 de Junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL
Tania Soares da Silveira
Presidente da Comissão Permanente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro (35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791

Alpinópolis/MG – CEP: 37.940-000

prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br